



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ  
O presente documento foi afixado no  
mural da prefeitura no dia 28/06/23  
Por ser verdade firmo o presente.  
ANNA LIMA DA CUNHA LOBO  
Diretora Executiva  
Portaria nº 065/2021

Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Poconé<sup>1</sup>  
Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

LEI MUNICIPAL N° 2.210 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, PROFISSIONAIS  
PARA ATENDER NECESSIDADE DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, os servidores para os cargos previstos no quadro em anexo I.

**§ 1º** Os contratados com base nessa Lei atuarão junto às unidades sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura de Poconé.

**§ 2º** Os profissionais contratados com base nesta Lei receberão o salário base do cargo, décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, consoante previsto no plano de cargos e carreiras do Município de Poconé de acordo com a tabela salarial e salário mínimo que estiver em vigor.

**Art. 2º** O nível de instrução exigida para contratação deverá atender ao que dispõe a Lei e de acordo com a tabela em anexo.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**  
Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

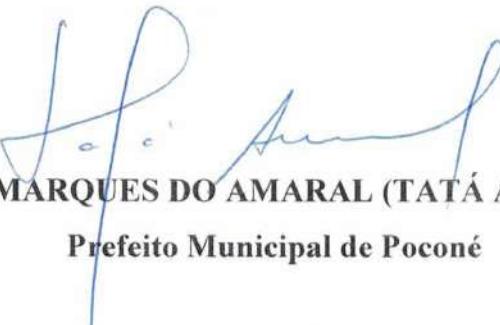
**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2023.

**Art. 4º** Em caso de desligamento dos contratados por intermédio desta Lei e facultada à contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o período de vigência definido neste diploma legal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

**Art. 5º** A contratação dos profissionais com base nesta Lei será procedida de processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação com validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 28 de junho de 2023.

  
**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso  
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

**ANEXO I**  
**QUANTITATIVO DE VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO 2023.**

BACHAREL EM BIBLIOTECONOMIA	ENSINO SUPERIOR EM BIBLIOTECONOMIA	01	R\$ 3.150,39	30 HORAS
--------------------------------	--	----	--------------	-------------

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Assinatura" (Signature).